

ACTA NÚMERO QUARENTA E SETE

Aos vinte e dois dias do mês de Abril de dois mil e nove, reuniu pelas dezasseis horas e trinta minutos, na sua sede social, no Edifício Península, Praça do Bom Sucesso, números cento e cinco a cento e cinquenta e nove, nono andar, no Porto, a Assembleia Geral Anual de Accionistas da Sociedade Anónima **Ibersol - SGPS, SA**. Sociedade Aberta, em primeira convocatória, para deliberar sobre a seguinte ordem de trabalhos constante da Convocatória:

1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão, Balanço e Contas relativos ao exercício de 2008;
2. Deliberar sobre o Relatório de Gestão, Balanço e Contas Consolidadas, relativos ao exercício de 2008;
3. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2008;
4. Deliberar sobre a apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
5. Deliberar sobre a alteração parcial dos Estatutos da sociedade e consequente modificação dos seguintes artigos: - quinto, sétimo, nono, vigésimo, vigésimo primeiro e vigésimo segundo;
6. Deliberar submeter a renovação, por nova deliberação da Assembleia Geral, a competência atribuída ao Conselho de Administração no artigo quarto nº 2 dos Estatutos da Sociedade;
7. Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções próprias até ao limite legal de 10%;
8. Deliberar sobre a aquisição e/ou detenção de acções representativas do capital social desta sociedade, por sociedades dela directa ou indirectamente dependentes, nos termos do artº 325º-B do Código das Sociedades Comerciais.
9. Deliberar sobre a eleição de membros para os Órgãos de Administração e Fiscalização da sociedade e para a Comissão de Vencimentos, para o quadriénio 2009 a 2012;
10. Apreciação da declaração da Comissão de Vencimentos e do Conselho de Administração sobre a política de remunerações, respectivamente dos órgãos de administração e fiscalização e dos demais dirigentes.

A lista de accionistas presentes, os textos das propostas apresentadas, documentos e relatórios conexos, os elementos de prova da qualidade de accionista ou de representante, encontram-se depositados em dossier relativo a esta assembleia, anexo à presente acta.

Encontravam-se presentes a Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr.ª Alice Castanho Amado, a Vice-Presidente da Mesa, Dr.ª Anabela Nogueira de Matos, bem como a Secretária, Dr.ª Maria Helena Moreira Araújo, ainda os Administradores em exercício, Senhores Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira e Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa, os membros do Conselho Fiscal, Presidente Dr.ª Luzia Leonor Borges e Gomes Ferreira, Vice-Presidente Dr. Joaquim Alexandre de Oliveira e Silva, e o Vogal, Dr. António Maria de Borda Cardoso, bem como o representante do Revisor Oficial de Contas da Sociedade, PriceWaterHouseCoopers & Associados, Sociedade Revisora Oficial de Contas, Lda., Dr. José Pereira Alves.

A Presidente da Mesa declarou verificar-se a regularidade da convocatória da presente assembleia, assinada e atempadamente publicada nos termos legais, verificando que todos os elementos de informação preparatórios foram regularmente postos à disposição dos accionistas.

Mais declarou estarem presentes e devidamente representados accionistas representativos de cinquenta e quatro vírgula sessenta e dois por cento do capital social, reunindo estes sessenta vírgula sessenta e oito por cento do capital votante, atendendo a que a sociedade detém dois milhões de acções próprias, declarando a Assembleia regularmente constituída e em condições de validamente deliberar sobre a

ordem de trabalhos.

Aberta a sessão, a Presidente da Mesa colocou à apreciação da Assembleia o **primeiro ponto** da ordem de trabalhos, passando à leitura da proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Sociedade, do seguinte teor:

“ Proposta

Propõe-se que o Relatório de Gestão, Balanço e Contas, e respectivos Anexos, relativos ao Exercício de 2008, sejam aprovados tal como apresentados “.

Como nenhum accionista pretendesse usar da palavra, foi a proposta colocada à votação e aprovada por unanimidade dos accionistas presentes.

Prosseguindo com a ordem de trabalhos, no seu **segundo ponto**, a Presidente da Mesa colocou à apreciação da Assembleia a proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Sociedade, do seguinte teor:

“ Proposta

Propõe-se que o Relatório de Gestão, Balanço e Contas, Consolidados, e respectivos Anexos, relativos ao Exercício de 2008, sejam aprovados tal como apresentados “.

Como nenhum accionista pretendesse usar da palavra foi esta proposta colocada à votação e aprovada por unanimidade dos accionistas presentes.

Passando ao **ponto três** da ordem de trabalhos, a Presidente da Mesa colocou à apreciação da Assembleia a proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Sociedade, do seguinte teor:

“ Proposta

Conforme consta das demonstrações financeiras, os resultados líquidos do exercício foram de 11.051.179,00 euros .

Nos termos legais e estatutários propomos a seguinte aplicação dos resultados líquidos:

Reservas não distribuíveis	7.517.596,00 € (efeito da aplicação do MEP)
Reservas livres	2.433.583,00 €
Dividendos	1.100.000,00 €

o que corresponde a atribuir, a cada acção, um dividendo ilíquido de 0,055€. No caso da sociedade deter acções próprias manter-se-á a referida atribuição de 0,055€ a cada acção em circulação, reduzindo-se o montante global dos dividendos atribuídos.

Não tendo nenhum accionista usado da palavra para intervir, foi esta proposta colocada à votação e aprovada pela maioria dos votos emitidos , contando-se 15 votos emitidos contra.

Passando ao **ponto quatro** da ordem de trabalhos, a Presidente da Mesa colocou à apreciação da Assembleia a proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Accionista IES – Indústria Engenharia e Serviços, SGPS, SA., do seguinte teor:

“ Proposta

Propõe-se que se delibere conferir um voto de louvor e confiança aos órgãos de administração e fiscalização da sociedade pela condução do exercício societário no ano de 2008”.

Não se verificando a intervenção de qualquer dos accionistas presentes, a Presidente da Mesa colocou a proposta à votação, tendo esta sido aprovada por unanimidade dos accionistas presentes.

Entrando na apreciação do **ponto cinco** da ordem de trabalhos, a Presidente da Mesa colocou a seguinte proposta à votação, atendendo a que os Senhores Accionistas dispensaram a sua leitura, por conhecerem perfeitamente o seu conteúdo:

“ Proposta

que apresenta o Conselho de Administração da IBERSOL, SGPS, SA. sobre o **ponto 5 da Convocatória** da Assembleia Geral de Accionistas de 22 de Abril de 2009 :

I – Propõe-se a alteração de redacção do **ARTIGO QUINTO** dos Estatutos Sociais, no seguinte sentido: os números um e dois alteram a sua redacção, é eliminado o número três, os números quatro e cinco são unificados num só número, o qual passa a ser o número três, é eliminado o número sete, sendo alterada a redacção do anterior número oito, o qual passa a número cinco, procedendo-se à renumeração de todo o artigo, ficando este com a seguinte redacção final:

ARTIGO QUINTO

Um - As acções serão nominativas e poderão ser tituladas ou escriturais.

Dois - A representação dos valores titulados, se existentes, será efectuada nos termos da lei.

Três - Poderão ser emitidas acções preferenciais sem direito a voto, que poderão ser remíveis, pelo seu valor nominal, acrescido ou não de um prémio, se a Assembleia Geral assim o deliberar, devendo, nesse caso, definir o método de cálculo do eventual prémio de remissão.

Quatro - No caso de incumprimento da obrigação de remição a sociedade fica constituída na obrigação de indemnizar o titular em montante a determinar pela Assembleia Geral na deliberação de remição.

Cinco - A sociedade poderá emitir warrants autónomos, nos termos previstos na lei e nas condições estabelecidas por deliberação dos accionistas ou do Conselho de Administração, aplicando-se-lhes, com as necessárias adaptações, o disposto nos números um e dois do presente artigo.

II - Propõe-se a alteração de redacção do **ARTIGO SÉTIMO** dos Estatutos Sociais, no seguinte sentido: altera-se a redacção do número quatro, passando este artigo à seguinte redacção final:

ARTIGO SÉTIMO

Um - A sociedade poderá emitir qualquer tipo de obrigações nos termos da lei e nas condições estabelecidas por deliberação dos accionistas ou do Conselho de Administração.

Dois - Poderão ainda ser emitidas obrigações convertíveis em acções de categorias especiais e obrigações com direito de subscrição de acções de categorias especiais.

Três - Na hipótese de ser deliberada pelo Conselho de Administração a emissão de um qualquer dos tipos de obrigações referidos no número anterior, deverão existir as categorias especiais de acções aí mencionadas.

Quatro - Aplicar-se-ão às obrigações emitidas pela sociedade, com as necessárias adaptações, os números um e dois do artigo quinto.

III - Propõe-se a alteração de redacção do **ARTIGO NONO** dos Estatutos Sociais, no seguinte sentido: o anterior número três, passa a número dois, alterando-se a respectiva redacção, e o anterior número dois passa a número três, ficando este artigo com a seguinte redacção final:

ARTIGO NONO

Um – Para um número de Administradores não excedente a um terço do órgão, proceder-se-à a eleição prévia e isolada, entre pessoas propostas em listas subscritas por grupos de accionistas, contando que nenhum desses grupos possua acções representativas de mais de 20% e de menos de 10% do capital social.

Dois - Cada lista referida no número anterior deve propor, pelo menos, duas pessoas elegíveis por cada um dos cargos a preencher.

Três - O mesmo accionista não pode subscrever mais de uma lista.

Quatro - Se numa eleição isolada forem apresentadas listas por mais de um grupo, a votação incide sobre o conjunto dessas listas.

IV – Propõe-se a alteração de redacção do **ARTIGO VIGÉSIMO** dos Estatutos Sociais, no seguinte sentido: alteração da redacção do número um, eliminação do número dois e três, renumeração do anterior número quatro que passa a número dois, sendo aditado um novo número três, passando este artigo à seguinte redacção final:

ARTIGO VIGÉSIMO

Um - A assembleia geral é constituída somente pelos accionistas com direito a voto possuidores de acções ou títulos de subscrição que, até cinco dias úteis antes da realização da Assembleia, comprovem junto da sociedade a sua titularidade, nos termos estabelecidos na lei.

Dois – Os accionistas titulares de acções preferenciais sem voto e os obrigacionistas não poderão participar nas assembleias gerais, sendo representados nas mesmas pelo seu representante comum.

Três – Em caso de suspensão da reunião da Assembleia Geral, a sociedade não obriga ao bloqueio das acções ou dos títulos de subscrição durante todo o período até que a sessão seja retomada, bastando-se com a antecedência ordinária exigida na primeira sessão.

V – Propõe-se a alteração de redacção do artigo **VIGÉSIMO PRIMEIRO** dos Estatutos Sociais, aditando-se um novo número, passando este à seguinte redacção final:

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO

Um – A cada acção corresponde um voto.

Dois – Excepto se a lei exigir diferentemente, as deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples.

VI – Propõe-se a alteração de redacção do artigo **VIGÉSIMO SEGUNDO** dos Estatutos Sociais, no seguinte sentido: alteração da redacção dos números um, três, quatro, cinco e nove, sendo aditado um novo número onze, passando este artigo à seguinte redacção final:

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO

Um - Os accionistas que sejam pessoas singulares poder-se-ão fazer representar nas reuniões da Assembleia Geral, mediante carta dirigida ao presidente da mesa que indique o nome, domicílio do representante e data da assembleia.

Dois - As pessoas colectivas far-se-ão representar pela pessoa que para o efeito designarem através de carta cuja autenticidade será apreciada pelo Presidente da Mesa.

Três – Enquanto a sociedade for considerada “sociedade com o capital aberto ao investimento do público”, os accionistas poderão votar por correspondência.

Quatro – Só serão considerados os votos por correspondência, desde que recebidos na sede da sociedade, por meio de carta registada com aviso de recepção dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com pelo menos três dias de antecedência em relação à data da Assembleia, sem prejuízo da obrigatoriedade da prova da qualidade de accionista, nos termos previstos no número um do artigo vigésimo destes estatutos.

Cinco – A declaração de voto deverá ser assinada pelo titular das acções ou pelo seu representante legal, devendo o accionista, se pessoa singular, acompanhar a declaração de cópia autenticada do seu bilhete de identidade, se pessoa colectiva deverá a assinatura ser reconhecida na qualidade e com poderes para o acto.

Seis – Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste, de forma expressa e inequívoca:

- a) a indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita;
- b) a proposta concreta a que se destina, com indicação do ou dos proponentes;
- c) a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta, bem como se o mesmo se mantém caso a proposta venha a ser alterada pelo seu proponente.

Sete – Não obstante o disposto na alínea b) do número anterior, é permitido a um accionista que envie declaração de voto relativamente a certa proposta declarar que vota contra todas as demais propostas no mesmo ponto de ordem de trabalhos, sem outras especificações.

Oito – Entender-se-á que os accionistas que enviem declarações de voto por correspondência se abstêm na votação das propostas que não sejam objecto dessas declarações.

Nove – Os votos emitidos por correspondência valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à sua emissão.

Dez – Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites.

Onze – Compete à sociedade assegurar a confidencialidade dos votos exercidos por correspondência até ao momento da votação “.

Não havendo intervenções, foi esta proposta aprovada por unanimidade dos accionistas presentes.

Passando ao **ponto seis** da ordem de trabalhos, foi pela Presidente da Mesa lida a proposta apresentada pela Accionista IES – Indústria Engenharia e Serviços, SGPS, S.A., do seguinte teor:

“PROPOSTA

Propõe-se à presente Assembleia que seja deliberada a renovação, pelo prazo de cinco anos, da competência atribuída ao Conselho de Administração, tal como descrita no artigo 4º nº 2 dos Estatutos da Sociedade, conferindo-se ao mesmo órgão competência para poder elevar o capital social até cem milhões de euros, por uma ou mais vezes, por deliberação própria, a qual fixará a forma, as condições de subscrição e as categorias de acções a emitir de entre as previstas nos Estatutos da Sociedade ou outras permitidas por lei”.

Não se verificando a intervenção de qualquer dos accionistas presentes, a Presidente da Mesa colocou esta proposta à votação, tendo a mesma sido aprovada por dez mil oitocentos e vinte e três votos emitidos, com noventa e nove votos emitidos contra, resultando assim a mesma proposta aprovada por maioria superior a dois terços dos votos emitidos.

Entrando-se no **ponto sete** da ordem de trabalhos, foi pela Presidente da Mesa lida a proposta apresentada pelo Conselho de Administração da sociedade, do seguinte teor:

“ PROPOSTA

Propõe-se que se delibere:

a) Adquirir, durante os próximos dezoito meses e dentro dos limites legais, acções representativas do capital social da própria sociedade, através de Bolsa de Valores, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição deduzido de cinquenta por cento e não superior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição acrescido de dez por cento, por acção, mandatando o Conselho de Administração para decidir sobre a oportunidade do investimento.

b) Alienar, durante os próximos dezoito meses e dentro dos limites legais, um número mínimo de cem acções representativas do capital social da própria sociedade, através da Bolsa de Valores, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da alienação deduzido de dez por cento, mandatando o Conselho de Administração para decidir sobre a oportunidade do desinvestimento”.

Não sendo sido proferida qualquer intervenção, foi esta proposta aprovada por unanimidade dos accionistas presentes.

Entrando no **ponto oito** da ordem de trabalhos, a Presidente da Mesa procedeu à leitura da proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Sociedade, do seguinte teor:

“ PROPOSTA

Propõe-se deliberar, nos termos do nº 2 do Artigo 325º-B do Código das Sociedades Comerciais, a aquisição e detenção de acções próprias desta sociedade, por parte de sociedades que, no momento da aquisição, sejam directa ou indirectamente dependentes desta sociedade, nos termos do Art. 486º do mesmo Diploma Legal, efectuando-se as aquisições durante os próximos dezoito meses e dentro dos limites legais, através de Bolsa de Valores, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição deduzido de cinquenta por cento e não superior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição acrescido de dez por cento, por acção, mandatando o Conselho de Administração para decidir sobre a oportunidade do investimento”.

Não havendo intervenções dos accionistas presentes, foi esta proposta colocada à votação, resultando aprovada por unanimidade dos accionistas presentes.

Passando-se ao **ponto nove** da ordem de trabalhos, a Presidente da Mesa passou à leitura da proposta apresentada accionista IES – Indústria Engenharia e Serviços, SGPS, S.A., do seguinte teor:

“ PROPOSTA

Propõe-se, de acordo com a actual estrutura dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da Sociedade e para o exercício de funções no mandato 2009 a 2012, a seguinte composição dos indicados órgãos, bem como a seguinte composição da Comissão de Vencimentos:

Conselho de Administração:

Presidente - Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa ;

Vice-Presidente – Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira;

Vogal – Professor Doutor Juan Carlos Vázquez-Dodero;

Mesa da Assembleia Geral:

Presidente da Mesa – Dr.^a Alice de Assunção Castanho Amado;

Vice-Presidente da Mesa – Dr.^a Anabela Nogueira de Matos;

Secretária – Dr.^a Maria Helena Moreira de Araújo;

Conselho Fiscal:

Presidente – Dr.^a Luzia Leonor Borges e Gomes Ferreira;

Vice-Presidente – Dr. Joaquim Alexandre de Oliveira e Silva;

Vogal – Dr. António Maria de Borda Cardoso;

Suplente – DR. Eduardo Moutinho dos Santos;

Comissão de Vencimentos:

Dr. Vítor Pratas Sevilhano;

Dr. Amândio Mendonça da Fonseca;

D. Alfonso Munk Pacin;

Em cumprimento do disposto no artº 289º nº 1 alínea d) do Código das Sociedades Comerciais, os dados pessoais e profissionais dos membros propostos encontram -se em anexo a esta proposta”.

Tendo então os accionistas presentes prescindido da leitura do documento anexo a esta mesma proposta por conhecerem o respectivo conteúdo, e como não tivesse sido, por estes, proferida qualquer intervenção, foi esta proposta colocada à votação pela Presidente da Mesa, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos accionistas presentes.

Seguidamente e ainda dentro do mesmo ponto da ordem de trabalhos, a Presidente da Mesa procedeu à leitura da proposta apresentada pelo Conselho Fiscal da sociedade, do seguinte teor:

“ PROPOSTA

Condicionada à aprovação da proposta apresentada pela Accionista IES – Indústria Engenharia e Serviços, SGPS, SA. relativamente ao Ponto 9 da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral de Accionistas de 22 de Abril de 2009, cujo teor é o seguinte : – “ Deliberar sobre a eleição de membros para os órgãos de administração e fiscalização da sociedade e para a Comissão de Vencimentos, para o quadriénio 2009 a 2012 “, e verificada a condição da eleição dos subscritores da presente proposta para integrar a composição do novo Conselho Fiscal da Sociedade, propomos, nos termos do disposto no artº 420 nº 2 alínea b) do Código das Sociedades Comerciais, que seja eleita como Sociedade Revisora Oficial de Contas da sociedade, para o mandato 2009 a 2012,a *PRICEWATERHOUSECOOPERS & ASSOCIADOS – S.R.O.C., LDA.*, representada pelo Dr. José Pereira Alves, ROC, com escritórios no O’Porto Bessa Leite Complex, Rua António Bessa Leite, 1430 - 5º, 4150-074 Porto”.

Em cumprimento do disposto no artº 289º nº 1 alínea d) do Código das Sociedades Comerciais, os dados pessoais e profissionais do Representante da indicada Sociedade Revisora Oficial de Contas encontram-se em anexo a esta proposta”.

Tendo então os accionistas presentes prescindido da leitura do documento anexo a esta mesma proposta por conhecerem o respectivo conteúdo, e como não tivesse sido, por estes, proferida qualquer intervenção, foi esta proposta colocada à votação pela Presidente da Mesa, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos accionistas presentes.

Entrando-se no último ponto da ordem de trabalhos, o ponto dez, a Presidente da Mesa passou à leitura da proposta apresentada pela accionista IES – Indústria Engenharia e Serviços, SGPS, S.A, do seguinte teor:

“PROPOSTA

Propõe-se que os Senhores Accionistas deliberem apreciar a política de remunerações, respectivamente dos órgãos de Administração e Fiscalização e dos demais Dirigentes, descrita na Declaração da Comissão de Vencimentos e na Declaração do Conselho de Administração”.

A Presidente da Mesa questionou então os accionistas presentes sobre a necessidade de leitura das indicadas declarações, tendo estes prescindido da mesma por conhecerem o conteúdo dos referidos documentos.

Foi então esta proposta colocada à apreciação da assembleia, tendo a mesma sido votada favoravelmente pela maioria dos accionistas presentes, tendo sobre a mesma sido emitidos noventa e nove votos contra.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, dela se lavrando a presente acta, a qual, depois de lida, vai ser assinada pela Presidente da Mesa, pela Vice-Presidente e ainda pela Secretária, em sinal de conformidade.

Dr.^a Alice Castanho Amado

Dr.^a Anabela Nogueira de Matos

Dr.^a Maria Helena Araújo